



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

21/2026

PROJETO DE LEI Nº 21, DE ____ DE _____ DE 2026

“Altera a Lei nº 4.684/2024 para instituir a “Corrida Azul da Inclusão” no âmbito da Política Municipal de Incentivo à Corrida de Rua e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

A Lei nº 4.684/2024 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. __. Fica instituída, no âmbito da Política Municipal de Incentivo à Corrida de Rua, a Corrida Azul da Inclusão, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santos Dumont e o Plano Municipal de Datas Comemorativas.

§ 1º A Corrida Azul da Inclusão será realizada, anualmente, preferencialmente na semana do dia 02 de abril, em referência ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

§ 2º O evento terá como finalidade:

- I – promover a conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – incentivar a prática esportiva inclusiva, garantindo a participação de pessoas com e sem deficiência;
- III – fortalecer as políticas públicas municipais de inclusão e acessibilidade;
- IV – fomentar a participação da sociedade civil, entidades representativas e iniciativa privada na promoção da inclusão social;
- V – divulgar informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e a rede de apoio existente no Município.

§ 3º A organização, coordenação e execução da Corrida Azul da Inclusão serão de responsabilidade da Secretaria Municipal competente na área de Esporte, podendo atuar em parceria com outras Secretarias Municipais e entidades da sociedade civil.

§ 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de colaboração, na forma da legislação vigente, para a realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

§ 5º A realização do evento deverá observar os princípios da acessibilidade, segurança, inclusão social e responsabilidade fiscal.”

Art. 2º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da legislação vigente.

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

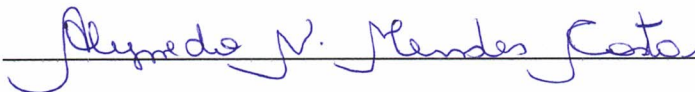
A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a Política Municipal de Incentivo à Corrida de Rua instituída pela Lei nº 4.684/2024, agregando ao seu texto a Corrida Azul da Inclusão, nos moldes da técnica legislativa utilizada na Lei nº 4.753/2025.

A medida harmoniza-se com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da promoção do bem de todos e da inclusão social, além de fortalecer a política municipal de esporte como instrumento de transformação social.

A Corrida Azul da Inclusão não cria estrutura administrativa nova nem impõe obrigação incompatível com a autonomia do Executivo, apenas integra oficialmente ao calendário municipal um evento de relevante interesse público, permitindo sua regulamentação por decreto, se necessário.

Trata-se, portanto, de medida juridicamente segura, socialmente relevante e alinhada às políticas públicas de inclusão e acessibilidade.

Santos Dumont 10 de março de 2026



Alyne Nascimento Mendes Costa

Vereadora